FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NA LEI Nº 8.666/93 E NA LEI Nº 14.133/21

NOVIDADES E DESAFIOS ENFRENTADOS PELOS FISCAIS E GESTORES

Local: Brasília/DF

Data: 13 a 15 de março

O Curso

A virada de chave definitiva para a Lei nº 14.133/2021 está muito próxima! Fato é que os fiscais e gestores estão acompanhando os contratos tanto no regime antigo quanto no novo. O desafio foi duplicado! E isso requer mais cautela e domínio das diferenças para atuar com segurança.

Para este curso, selecionamos os assuntos mais relevantes e recorrentes do dia a dia dos fiscais e dos gestores responsáveis pela condução das contratações de compras e serviços. Vamos apresentar um paralelo entre os regimes antigo e o novo, com destaque para as novidades e as boas práticas a serem adotadas nas contratações de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações, inclusive o Decreto nº 11.246/2022.

Mais do que nunca, conte com a Zênite ao seu lado! Estamos juntos na capacitação e formação dos servidores responsáveis pelas contratações públicas!

Motivos para participar

Conhecer as principais temas e situações do dia a dia da execução dos contratos a partir de um paralelo entre os regimes antigo e o novo, com destaque para as novidades da nova Lei, tendo como foco a execução, a fiscalização e a gestão dos contratos de compras e serviços, inclusive por Sistema de Registro de Preços (SRP).

Capacitar os agentes que atuam na fiscalização e gestão dos contratos para dar conta do desafio de acompanhar a execução dos contratos administrativos com segurança.

Dominar polêmicas e controvérsias relacionadas à fase de execução do contrato e saber como solucioná-las nos regimes antigo e novo.

Discutir os entendimentos do TCU e do Judiciário que orientam a aplicação do regime antigo e podem guiar a interpretação e a aplicação da nova Lei.

Compreender as novidades e as alterações nos contratos administrativos com grandes especialistas no assunto.

Quem deve participar

- Fiscais e gestores de contratos
- Equipes de fiscalização, departamento de contratos
- Assessores, procuradores jurídicos e advogados
- Auditores
- Controles Interno e Externo
- Agentes públicos envolvidos na elaboração das minutas contratuais e na fiscalização da execução dos contratos administrativos de compras e serviços

Agenda

Credenciamento

No primeiro dia do evento a partir de 7h30

Horários

Entrada: 8h30
Almoço: 12h30 às 14h
Término: 18h

Carga Horária

24 horas

Professores

Joel de Menezes Niebuhr

Advogado. Doutor em Direito do Estado pela PUC/SP. Professor de cursos de pós-graduação. Autor de *Licitação pública e contrato administrativo* (4. ed., Fórum, 2015); *Dispensa e inexigibilidade de licitação pública* (4. ed., Fórum, 2015); *Pregão presencial e eletrônico* (7. ed., Fórum, 2015); *Registro de preços: aspectos práticos e jurídicos* (2. ed., Fórum, 2013); *O novo regime constitucional das medidas provisórias* (Dialética, 2001); e *Princípio da isonomia na licitação pública* (Obra Jurídica, 2000).

Gustavo Henrique Carvalho Schiefler

Advogado. Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre e graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pesquisador visitante no *Max-Planck-Institut für Ausländisches und Internationales Privatrecht*. Educação Executiva pela Harvard Law School (Program on Negotiation). Integra a equipe de consultores externos da Zênite Informação e Consultoria S.A. Autor da obra *Procedimento de manifestação de interesse – PMI* (Lumen Juris, 2014). Coautor da obra *Contratação de serviços técnicos especializados por inexigibilidade de licitação pública* (Zênite, 2015).

Programa

Dia 13 de março / Professor: Joel de Menezes Niebuhr

CONVIVÊNCIA ENTRE OS REGIMES, AGENTES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E RESPONSABILIDADE – DESTAQUE PARA AS NOVIDADES DO DECRETO Nº 11.246/2022

1 Com a publicação da Lei nº 14.1/33/2021, haverá contratos em execução nos regimes antigo e novo? Isso continuará ocorrendo mesmo depois de abril de 2023, com a revogação da Lei nº 8.666/1993? Até que momento isso deve perdurar? Quais cautelas os fiscais e os gestores devem tomar nesse cenário?

2 Existem previsões da nova Lei que podem/devem ser aplicadas aos contratos formalizados com base na Lei nº 8.666/1993?

3 Quais agentes atuam na execução e no acompanhamento dos contratos? Qual a atribuição da autoridade? O que envolve os recebimentos provisório e definitivo? Quais as atribuições dos fiscais técnico, administrativo e setorial e do gestor? Qual a disciplina prevista no Decreto nº 11.246/2022?

4 É possível ter uma equipe de fiscalização atuando no mesmo contrato? Quais as cautelas desse formato?

5 Podem ser contratados terceiros para atuar na fiscalização dos contratos? Quais serão as atribuições, os limites e as responsabilidades? Qual a disciplina do Decreto nº 11.246/2022 sobre esse assunto?

6 Qual o papel do preposto da empresa?

7 Quais requisitos previstos na nova Lei devem ser preenchidos para a designação dos fiscais e do gestor dos contratos? O que prevê o Decreto nº 11.246/2022 sobre esse tema? Quais alterações sobre esse assunto merecem destaque?

8 Quais as vedações e os impedimentos expressamente previstos para os agentes públicos que atuam nos contratos?

9 Um mesmo agente pode desempenhar a função de fiscal e gestor? Quem atua no planejamento pode atuar na fiscalização do contrato? Quais as diretrizes sobre a segregação de funções?

10 O agente público pode recusar-se a desempenhar a função de fiscal ou de gestor? Caso entenda que não reúne a qualificação necessária, como deve proceder? Qual a previsão do Decreto nº 11.246/2022? Essa disciplina está alinhada com os entendimentos do TCU?

11 Uma novidade importante da nova Lei é a previsão de que o fiscal e o gestor serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno. Qual o efeito prático dessa disciplina, de que forma se realizará esse apoio e quais os limites? Qual a previsão do Decreto nº 11.246/2022 sobre esse assunto?

Programa

12 Por vezes, surgem dúvidas sobre a atuação da assessoria jurídica e do controle interno. Qual é o papel de cada um desses órgãos que atuam no controle de legalidade das contratações públicas?

13 Autoridade, fiscais, gestor e assessor jurídico podem ser responsabilizados pela mesma falta em determinada contratação? Em que casos esses agentes podem ser responsabilizados? O que é erro grosseiro? A nova Lei de Licitações está alinhada com a LINDB e com os precedentes do TCU sobre esse tema?

14 De acordo com a Lei nº 14.133/2021, podem ser adotados meios alternativos de resolução de controvérsias? Quais são esses instrumentos e com relação a quais controvérsias/direitos podem ser aplicáveis?

FORMALIZAÇÃO, PUBLICIDADE DOS CONTRATOS E CONTRATAÇÃO DE RESMANESCENTE – PARALELO ENTRE OS REGIMES ANTIGO E NOVO

15 Em quais casos o instrumento de contrato é obrigatório e quando pode ser substituído? Qual a mudança importante sobre esse assunto na nova Lei?

16 Quais os locais e os prazos de divulgação dos contratos? Quais os prazos a serem observados nos regimes antigo e novo? Todo o contrato e os aditivos devem ser publicados no PNCP? Essa obrigação vincula toda a Administração Pública desde logo?

17 Quais as cláusulas necessárias nos contratos? A tratativa sobre esse tema foi muito alterada no novo regime?

18 Quais as especificidades na formalização e na publicidade dos contratos decorrentes de atas de SRP?

19 Será possível formalizar contrato após abril de 2023 com base em ata de SRP instituída com fundamento no regime antigo? Esse contrato seguirá qual regime?

20 Quais as atribuições dos fiscais e do gestor na formalização e na publicidade do contrato?

Programa

Dias 14 e 15 de março / Professor: Gustavo Henrique Carvalho Schiefler

DURAÇÃO DOS CONTRATOS E PRORROGAÇÃO – PARALELO ENTRE OS REGIMES ANTIGO E NOVO

Algumas questões polêmicas serão resolvidas por meio de casos práticos

21 Qual o prazo dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos? Qual o prazo máximo considerando prorrogações? Quais as importantes e impactantes alterações sobre esse assunto?

22 Contrato de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática podem ser prorrogados?

23 Quais as novidades sobre as condições necessárias para a prorrogação dos prazos nos contratos de fornecimentos e serviços contínuos?

24 Qual o prazo da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes? Ata e contratos decorrentes podem ser prorrogados? O que mudou no regime novo? No caso de prorrogação da ata, os quantitativos devem ser renovados?

25 Qual a atribuição dos fiscais e do gestor na prorrogação do contrato?

ALTERAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DOS CONTRATOS – PARALELO ENTRE OS REGIMES ANTIGO E NOVO

26 Quando são cabíveis as alterações unilateral e por acordo? Qual a diferença entre as alterações qualitativas e quantitativas?

27 Quais os limites para as alterações qualitativas e quantitativas nos regimes antigo e novo? Quais as novidades sobre os limites para as alterações dos contratos e quais os importantes impactos práticos dessa disciplina? As alterações bilaterais não estão mais sujeitas a qualquer limite?

28 O que é valor inicial atualizado? O que deve ser considerado como base de cálculo para a aplicação do percentual de acréscimo no caso de obras, serviços contínuos com previsão de prorrogação e licitação por itens e lotes (critério de julgamento por preço unitário e global)?

29 Quais as orientações do TCU sobre a compensação entre acréscimos e supressões e quais os cuidados práticos? Como proceder se o contrato foi suprimido e depois será acrescido?

30 Qual a disciplina sobre o direito do contratado de ser indenizado no caso de supressões dos contratos? Quais as referências e os limites para esse ressarcimento? Existem alterações nesse tema considerando os dois regimes, antigo e novo?

Programa

31 Uma inovação importante é a previsão de que a formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contrato de alterações ao contrato. Qual o efeito prático dessa disciplina?

32 A nova Lei passou a prever a possibilidade de antecipação dos efeitos do termo aditivo. Em que casos, quais as condições e qual o prazo para tanto? Quais os efeitos práticos dessa previsão? Essa lógica poderia ser aplicada no regime antigo, em que pese a falta de previsão expressa na Lei nº 8.666/1993?

33 Atas de SRP e contratos decorrentes podem ser alterados? Quais os limites?

34 Qual a atribuição dos fiscais e do gestor nas alterações do contrato?

REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REVISÃO E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS – PARALELO ENTRE OS REGIMES ANTIGO E NOVO

35 Quando o contrato deve ser reajustado, repactuado e revisado? Quais as novidades da Lei nº 14.133/2021?

36 Contratos com prazo de vigência menor que um ano podem/devem prever cláusula de reajuste? Qual a novidade da nova Lei?

37 O marco inicial de reajuste por índice pode ser a data do orçamento estimativo ou a data da apresentação da proposta? Qual a disciplina da nova Lei sobre o tema e como pode ser interpretada?

38 Ata de registro de preços pode ser revisada ou reajustada?

39 Nos contratos de serviços com dedicação exclusiva, é possível prever a repactuação da parcela mão de obra e o reajuste por índice para materiais e insumos? O que merece destaque sobre esse assunto na disciplina da nova Lei?

40 Existe preclusão do direito à revisão, ao reajuste e à repactuação? Como esse tema vem sendo aplicado no regime antigo e qual a disciplina da nova Lei? Qual especificidade da disciplina do art. 131 com relação aos reajustes por índice merece destaque?

41 Sobre a matriz de alocação dos riscos, pergunta-se:

a) Existe distinção entre matriz de riscos e cláusula contratual de alocação de riscos? O que deve ser considerado na alocação dos riscos entre contratante e contratado? Quais riscos serão preferencialmente transferidos ao contratado?

b) Ainda que não haja previsão expressa na Lei nº 8.666/1993, pode haver contratos com previsão de matriz de riscos formalizados com base nesse regime? Qual o entendimento do TCU?

c) De acordo com a nova Lei, em quais contratos a definição da matriz com alocação dos riscos entre contratado e contratante é obrigatória? Pode ser adotada em outros contratos de compras e serviços?

d) Quais os impactos da definição da matriz de riscos com relação às alterações e ao direito à revisão dos valores pactuados?

42 Qual a atribuição dos fiscais e do gestor na revisão, no reajuste e na repactuação?

Programa

EXTINÇÃO DO CONTRATO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES – PARALELO ENTRE OS REGIMES ANTIGO E NOVO

43 Quais os principais motivos da extinção/rescisão dos contratos? Em quais casos a extinção é determinada por ato unilateral, por consenso e por decisão arbitral ou judicial? Quais as principais alterações sobre esse assunto no novo regime?

44 O que deve ser ponderado para a decisão de extinção antecipada do contrato administrativo?

45 O contratado tem direito à extinção do contrato? Em que casos? Esse direito depende de provimento jurisdicional ou basta a comunicação administrativa? Qual a previsão da nova Lei com relação aos direitos de ressarcimento do contratado?

46 Quais sanções podem ser aplicadas aos licitantes e contratados de acordo com os regimes antigo e novo? Existem sanções administrativas que deixaram de existir no novo regime? Quais penalidades podem ser cumuladas?

47 Qual a repercussão prática na definição legal das infrações sujeitas a sancionamento previstas na nova Lei? Em um processo regido pela Lei nº 8.666/1993, diante de omissões legal e contratual, a Administração pode basear-se na disciplina da Lei nº 14.133/2021 como baliza para a dosimetria da pena, ainda que aplicada sob o regime antigo?

48 Qual a diferença entre as multas moratória e indenizatória? Quando são cabíveis? Existem distinções sobre a tratativa desse tema nos regimes antigo e novo?

49 Qual a extensão dos efeitos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade? E da suspensão do direito de licitar e contratar?

50 Quais os cuidados no processamento da extinção do contrato e de aplicação de sanção? Existem mudanças relevantes no procedimento entre os regimes antigo e novo? A aplicação de sanção deve ser precedida de análise jurídica?

51 Uma novidade importante é a desconsideração da personalidade jurídica. Em que condições pode ser invocada e quais cautelas devem ser observadas? Já poderia ser aplicada no regime da Lei nº 8.666/1993, mesmo na esfera administrativa?

52 Qual a atribuição dos fiscais e gestor na extinção e na aplicação de sanções?

Investimento

R$ 5.450,00 / PARTICIPANTE*

3 almoços e 6 coffee breaks

Livro: *Nova Lei de licitações e contratos administrativos* – Lei nº 14.133/2021 (Editora Zênite)

Apostila específica do Seminário

Material de apoio e Certificado*

A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

* O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário.

Onde será?

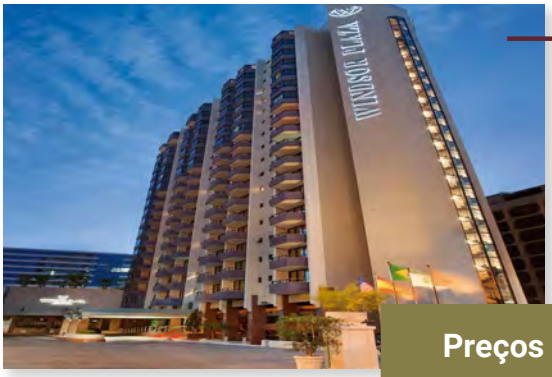

Windsor Plaza Brasília

SHS Quadra 5 Bloco H - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: (61) 2195-1100

Preços especiais para participantes do evento!

Se você optar pela hospedagem neste Hotel durante o período do evento, pode obter um desconto de 10% sobre o tarifário, desde que a reserva seja efetuada por meio do site *windsorhoteis.com/hotel/windsor-plaza-brasilia*, informando o seguinte código promocional: ZENITE.

ESTACIONAMENTO
O Hotel possui parceria com estacionamento do edifício Parque Cidade Corporate. Para garantir a taxa do estacionamento com desconto, anexar no ticket do estacionamento, um selo com um código de barras que deve ser retirado junto aos recepcionistas ou mensageiros do Hotel.

Confira a localização do Estacionamento

Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas:

Banco do Brasil | Ag. 3041-4 | Cc: 84229-X	BANCO DO BRASIL
Banco Bradesco | Ag. 5723 | Cc: 0766622-5	bradesco
Caixa Econômica | Ag. 1525-3 | Cc: 1566-2	CAIXA
Banco Itaú | Ag. 3833 | Cc: 63040-7	Itaú
Banco Santander | Ag. 3837 | Cc: 130017258	Santander

Observação:

Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix

Informação e inscrições:

Whatsapp (41) 99643.4141 / Tel (41) 2109.8666 / evento@zenite.com.br / www.zenite.com.br

Av. Sete de Setembro, 4698 | Batel | Curitiba PR | CEP 80240-000